



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

Os bens objeto da contratação possuem natureza comum e permanente, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2. Especificações e Quantitativos**

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

As especificações foram elaboradas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando estritamente necessária para fins de referência técnica, hipótese em que será admitida a apresentação de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado por item, sagrando-se vencedora a proposta de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Tabela de Especificações e Quantitativos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------------------	------	-----	----------------	----------------



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

1	Suporte de parede para caixa acústica, em aço reforçado, com capacidade mínima de carga compatível com o equipamento, com sistema de fixação ajustável	UND	4	R\$ 134,83	R\$ 539,32
2	Caixa de som ativa, com potência mínima de 300W RMS, sistema de 2 vias, contendo no mínimo 2 alto-falantes de 6" e driver de alta frequência, resposta de frequência adequada para uso em voz, entradas balanceadas	UND	4	R\$ 6.975,00	R\$ 27.900,00
3	Sistema de microfone tipo gooseneck (pescoço de ganso), com base de mesa, tecnologia sem fio UHF, alcance mínimo de 30 metros, com receptor incluso	PAR	5	R\$ 1.973,33	R\$ 9.866,65
4	Cabo de áudio balanceado, com condutor em cobre, bitola mínima de 0,30 mm <sup>2</sup> , com blindagem, indicado para uso em microfones e sistemas de som	METRO	25	R\$ 9,40	R\$ 235,00
5	Conector tipo Speakon, com no mínimo 4 polos, compatível com sistemas de áudio profissional	UND	4	R\$ 23,92	R\$ 95,68
6	Case ou gabinete de proteção para transporte e armazenamento de equipamentos de áudio, estruturado em material resistente, com proteção interna	UND	2	R\$ 2.473,33	R\$ 4.946,66
7	Mesa de som digital, com no mínimo 16 canais de entrada, controle remoto via interface digital, equalização por canal, saídas balanceadas, compatível com operação em tempo real	UND	1	R\$ 7.959,67	R\$ 7.959,67
8	Sistema de microfone sem fio UHF, com transmissor e receptor, alcance mínimo de 30 metros, estabilidade de sinal e baixa interferência	PAR	1	R\$ 1.948,33	R\$ 1.948,33
9	Multicabo de áudio, com no mínimo 12 vias, blindado, indicado para transmissão de sinais de áudio profissional	METRO	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

10	Medusa (stage box) para áudio, com no mínimo 12 canais de entrada e conectores tipo XLR, com cabo multipar	UND	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67
11	Conector tipo XLR fêmea, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
12	Conector tipo XLR macho, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
13	Tela de projeção retrátil elétrica, com acionamento automatizado, área mínima de projeção de aproximadamente 200 polegadas, formato compatível com apresentações institucionais	UND	1	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
14	Projetor multimídia, resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 3.000 lumens, conexões HDMI/VGA, adequado para uso em ambientes institucionais	UND	1	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33
<b>VALOR TOTAL: SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 64.638,98</b>

### 1.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- a) Fornecimento de equipamentos de sonorização, audiovisual e acessórios correlatos, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência;
- b) Entrega integral dos bens no local indicado pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- c) Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de avarias, uso anterior ou recondicionamento;
- d) Garantia de que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- e) Responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos bens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração;
- f) Substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
- g) Inclusão, nos preços ofertados, de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, frete, transporte, seguro e demais despesas incidentes;
- h) Cumprimento integral das condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento contratual.

#### **1.4. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade promover a modernização e adequação da infraestrutura de sonorização e audiovisual utilizada nas sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

A aquisição visa assegurar melhores condições operacionais ao plenário da Câmara Municipal, proporcionando maior qualidade sonora, clareza na comunicação institucional, suporte adequado às atividades parlamentares e melhoria das condições de atendimento ao público presente nas sessões legislativas.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, prazo suficiente para entrega integral do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

A vigência contratual poderá ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração de interesse da Administração.

#### **1.6. VALOR ESTIMADO**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado no Mapa de Preços constante do processo administrativo, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa de mercado realizada mediante consulta formal a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando critérios objetivos, padronizados e compatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor global estimado da contratação foi obtido mediante o somatório dos valores totais estimados de cada item, calculados a partir da média aritmética simples dos valores unitários coletados na pesquisa de preços.

Trata-se de valor meramente estimativo, podendo o valor final da contratação ser reduzido em razão da competitividade decorrente do recebimento das propostas definitivas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)*

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de sonorização e audiovisual utilizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, visando assegurar melhores condições operacionais para realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

**2.2.** A Câmara Municipal desenvolve atividades institucionais permanentes que demandam adequado suporte de comunicação sonora e audiovisual, especialmente durante as sessões plenárias, pronunciamentos parlamentares, manifestações públicas, apresentações institucionais e demais eventos oficiais realizados no plenário da Casa Legislativa.

A utilização de equipamentos adequados mostra-se indispensável para garantir clareza sonora, qualidade de transmissão, melhor comunicação entre parlamentares, servidores e público presente, bem como melhores condições de publicidade e transparência dos atos legislativos.

**2.3.** Verifica-se que a estrutura atualmente utilizada apresenta limitações operacionais relacionadas à qualidade do áudio, estabilidade dos equipamentos, alcance sonoro e suporte audiovisual adequado às necessidades institucionais da Administração.

A ausência de infraestrutura tecnológica adequada pode ocasionar falhas operacionais durante as sessões legislativas, dificuldades de comunicação institucional, prejuízos à condução das atividades parlamentares e comprometimento da eficiência administrativa.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**2.4.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens permanentes de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos pretendidos possuem vida útil superior a dois anos, destinam-se ao uso contínuo das atividades institucionais da Câmara Municipal e estarão sujeitos ao devido controle patrimonial da Administração.

A contratação não demanda solução tecnológica complexa ou execução especializada de alta complexidade, permitindo a adoção de procedimento simplificado de contratação, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** Os quantitativos estimados foram definidos com base em:

I – levantamento das necessidades operacionais do plenário e dos setores administrativos da Câmara Municipal;

II – análise da estrutura atualmente existente e das limitações técnicas identificadas nos equipamentos em utilização;

III – necessidade de melhoria da qualidade sonora e audiovisual das sessões legislativas e atividades institucionais;

IV – dimensionamento técnico necessário para adequada cobertura sonora e operacional do ambiente plenário;

V – compatibilidade funcional e integração entre os equipamentos que compõem o sistema de sonorização e audiovisual.

Os parâmetros adotados buscam assegurar equilíbrio entre a necessidade administrativa, a funcionalidade da solução pretendida e a economicidade da contratação, evitando quantitativos insuficientes ou excessivos.

**2.6.** Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, considerando que os itens foram agrupados conforme sua afinidade técnica, funcionalidade e compatibilidade operacional, compondo solução integrada de sonorização e audiovisual destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento anual do órgão e observa o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar melhores condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica do plenário da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, qualidade sonora, transparência das atividades legislativas e adequação dos equipamentos utilizados às necessidades institucionais da Administração Pública.

A solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

3.1. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual, rastreabilidade dos bens fornecidos, garantia da qualidade dos equipamentos entregues e responsabilização direta da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.2. Admite-se exclusivamente a utilização de serviços acessórios de transporte, logística ou entrega, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal da contratação.

### **4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21.**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*(art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)*

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

5.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local previamente indicado pela Administração, situado no Município de São Pedro da Água Branca – MA.

5.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem indícios de avarias, uso anterior, recondicionamento ou adulteração, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**5.5.** Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e compatíveis com a natureza dos equipamentos, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, recondicionados ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

**5.6.** Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade praticados no mercado e requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade exigidos neste Termo de Referência.

**5.7.** A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

**5.8.** Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**5.9.** As entregas deverão ser realizadas em horário previamente acordado com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

**5.10.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;

III – proceder ao recebimento provisório dos materiais no ato da entrega;

IV – proceder ao recebimento definitivo após verificação da conformidade integral do objeto;

V – rejeitar, total ou parcialmente, materiais fornecidos em desacordo com as exigências contratuais;

VI – atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

**5.11.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade integral do objeto com as especificações técnicas exigidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

## **6. MATERIAIS, RECURSOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual, bem como a adoção de todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, armazenamento e demais recursos indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens contratados.

**6.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.3.** A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade praticados no mercado e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de itens:

I – danificados, avariados ou com defeitos aparentes;

II – reconicionados, usados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento;

III – em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração;

IV – sem identificação adequada do fabricante, modelo ou características técnicas essenciais;

V – com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.4.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir plena compatibilidade operacional e funcional com a finalidade institucional pretendida pela Administração, garantindo adequado desempenho das atividades de sonorização e audiovisual realizadas pela Câmara Municipal.

**6.5.** O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas que garantam a integridade física e funcional dos equipamentos até o local de entrega, evitando avarias, extravios, danos ou comprometimento de desempenho durante o percurso.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**6.6.** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

**6.7.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade dos equipamentos fornecidos e a proteção do patrimônio público, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento, manuseio ou inadequação dos produtos entregues.

**6.8.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, mediante justificativa da fiscalização contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando:

I – não atenderem às especificações técnicas exigidas;

II – apresentarem defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;

III – estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – apresentarem qualidade inferior aos padrões mínimos exigidos pela Administração;

V – comprometerem a funcionalidade, segurança ou desempenho pretendido pela contratação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

*(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)*

### **7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de seu descumprimento, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração como fiscal do contrato, podendo também ser designado gestor contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3.** Compete ao fiscal do contrato:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- a) acompanhar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual, verificando prazos, condições de entrega e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) conferir a qualidade, integridade, funcionalidade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos;
- c) registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive em relatórios, notificações ou instrumentos próprios de controle;
- d) solicitar a substituição de materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- f) rejeitar, total ou parcialmente, itens entregues em desconformidade com o Termo de Referência;
- g) atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;
- h) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que ultrapassem sua competência funcional.

**7.1.4.** As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **7.1.5. Responsabilidades da CONTRATADA**

**7.1.5.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação ativo e atualizado junto à Administração durante toda a vigência do contrato.

**7.1.5.2.** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer equipamentos ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidades.

**7.1.5.3.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, fornecimento inadequado, defeitos nos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.5.4.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

### **7.1.6. Comunicação e Acompanhamento**

**7.1.6.1.** As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, e-mail oficial ou outro meio formal que assegure o registro, autenticidade e rastreabilidade das informações trocadas.

**7.1.6.2.** A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, esclarecimentos técnicos, regularização de pendências ou cumprimento das obrigações assumidas.

### **7.1.7. Condições para Pagamento**

**7.1.7.1.** O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

**7.1.7.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal e da regular liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.7.3.** Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões exigidas.

**7.1.7.4.** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

**7.1.7.5.** A Administração poderá suspender ou reter o pagamento em caso de irregularidades na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas, pendências de regularidade fiscal ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas, até a devida regularização pela CONTRATADA.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**8.2.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

## **I – Recebimento Provisório**

Realizado no ato da entrega dos materiais, mediante verificação preliminar dos bens fornecidos, contemplando:

- a) conferência das quantidades entregues;
- b) integridade das embalagens;
- c) condições de transporte;
- d) conformidade inicial com as especificações técnicas exigidas;
- e) ausência de avarias aparentes;
- f) conferência visual das condições gerais dos equipamentos.

## **II – Recebimento Definitivo**

Ocorrerá após verificação detalhada da qualidade, funcionalidade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação poderá incluir, quando aplicável:

- testes de funcionamento dos equipamentos;
- validação de compatibilidade operacional;
- conferência de desempenho mínimo exigido;
- análise de conformidade das especificações técnicas;
- verificação da integridade e funcionamento dos acessórios fornecidos.

**8.3.** Constatada a conformidade integral dos materiais fornecidos, o fiscal do contrato emitirá o atesto de recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa e o posterior pagamento, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar a substituição dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

**8.5.** Os materiais rejeitados, total ou parcialmente, não serão considerados recebidos, podendo a Administração:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

I – recusar total ou parcialmente a entrega;

II – determinar a substituição dos materiais;

III – suspender o recebimento definitivo;

IV – suspender o pagamento até a regular regularização das pendências identificadas.

**8.6.** O pagamento poderá ser proporcionalmente glosado nos casos de fornecimento parcial, entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos, falhas ou inadequações identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA**

*(art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para aquisição de bens comuns permanentes.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**9.2.** A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente:

I – as exigências de habilitação;

II – as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – as condições de execução contratual;

IV – a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

V – a exequibilidade das propostas apresentadas, quando necessário.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**9.3.** A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, pela possibilidade de fornecimento independente dos itens licitados e pela necessidade de ampliação da competitividade, permitindo maior participação de fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

O parcelamento adotado não compromete a funcionalidade, integração ou operacionalidade da solução pretendida pela Administração.

**9.4.** O procedimento de contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando igualdade de condições entre os interessados.

**9.5.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, autenticidade das informações prestadas, regularidade da documentação apresentada e exequibilidade dos preços ofertados, podendo desclassificar propostas que apresentem inconsistências, inexequibilidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual.

**10.1.2.** Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

**10.1.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

**10.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.5.** No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.6.** Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado.

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

**10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**10.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

**10.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

**10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)**

**10.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.

**10.3.3.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar prazo de validade expresso.

**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**10.5.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

## OUTROS ELEMENTOS

**10.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

**10.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

**10.6.3.** Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

**11.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de maio de 2026.

**Elaborado** no exercício de atribuições instrutórias por:

---

Hellery Kennedy Rocha Oliveira  
Chefe de Gabinete  
Portaria 006/2026

**APROVO** o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026 - CMSPAB**

**CONTRATO DE Nº...../.....**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **960.032.783-15**, denominado CONTRATANTE, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 1.2.** Integram o objeto da presente contratação os equipamentos e materiais constantes da planilha abaixo, os quais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------------------------------------	------	-----	--------------------	--------------------



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

1	Suporte de parede para caixa acústica, em aço reforçado, com capacidade mínima de carga compatível com o equipamento, com sistema de fixação ajustável	UND	4		
2	Caixa de som ativa, com potência mínima de 300W RMS, sistema de 2 vias, contendo no mínimo 2 alto-falantes de 6" e driver de alta frequência, resposta de frequência adequada para uso em voz, entradas balanceadas	UND	4		
3	Sistema de microfone tipo gooseneck (pescoço de ganso), com base de mesa, tecnologia sem fio UHF, alcance mínimo de 30 metros, com receptor incluso	PAR	5		
4	Cabo de áudio balanceado, com condutor em cobre, bitola mínima de 0,30 mm <sup>2</sup> , com blindagem, indicado para uso em microfones e sistemas de som	METRO	25		
5	Conector tipo Speakon, com no mínimo 4 polos, compatível com sistemas de áudio profissional	UND	4		
6	Case ou gabinete de proteção para transporte e armazenamento de equipamentos de áudio, estruturado em material resistente, com proteção interna	UND	2		
7	Mesa de som digital, com no mínimo 16 canais de entrada, controle remoto via interface digital, equalização por canal, saídas balanceadas, compatível com operação em tempo real	UND	1		
8	Sistema de microfone sem fio UHF, com transmissor e receptor, alcance mínimo de 30 metros, estabilidade de sinal e baixa interferência	PAR	1		
9	Multicabo de áudio, com no mínimo 12 vias, blindado, indicado para transmissão de sinais de áudio profissional	METRO	4		



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

10	Medusa (stage box) para áudio, com no mínimo 12 canais de entrada e conectores tipo XLR, com cabo multipar	UND	1		
11	Conector tipo XLR fêmea, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50		
12	Conector tipo XLR macho, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50		
13	Tela de projeção retrátil elétrica, com acionamento automatizado, área mínima de projeção de aproximadamente 200 polegadas, formato compatível com apresentações institucionais	UND	1		
14	Projektor multimídia, resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 3.000 lumens, conexões HDMI/VGA, adequado para uso em ambientes institucionais	UND	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

**1.3.** Os bens objeto da presente contratação possuem natureza permanente e deverão ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal após o recebimento definitivo, observadas as normas de controle patrimonial aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro do território do Município.

**2.2.** O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observando-se os quantitativos contratados, as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as condições previstas neste instrumento contratual.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, embalados e protegidos, garantindo sua integridade física e funcional, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos:

I – danificados, avariados ou defeituosos;

II – usados, reconicionados ou remanufaturados;

III – em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IV – com qualidade inferior aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração.

2.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir plena compatibilidade operacional e funcional com a finalidade institucional pretendida pela Administração, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer defeitos, incompatibilidades ou falhas decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

2.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais, incluindo frete, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.8. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

2.9. Os bens objeto da presente contratação somente serão considerados efetivamente entregues após o recebimento definitivo pela fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual descritos neste instrumento contratual, conforme proposta vencedora e Termo de Referência.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**3.2.** O fornecimento do objeto observará os quantitativos, especificações técnicas e valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e da planilha contratual, que integram este contrato para todos os fins.

**3.3.** O pagamento será efetuado após o fornecimento integral dos materiais e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após regular liquidação da despesa.

**3.4.** O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto;
- c) à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**3.5.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- transporte, frete, carga e descarga;
- embalagem e acondicionamento;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento dos bens.

**Parágrafo Único**

Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores expressamente pactuados neste contrato.

**3.7.** Na hipótese de fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o fiscal do contrato poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**3.8.** A Administração poderá suspender ou reter o pagamento em caso de irregularidades na execução contratual, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas ou pendências de regularidade fiscal da CONTRATADA, até a devida regularização.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**3.9.** O pagamento observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, bem como os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 relativos à execução, liquidação e pagamento da despesa pública.

**3.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de irregularidade contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, período suficiente para o fornecimento integral do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Compete à CONTRATANTE**

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**a)** Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

**b)** Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais contratados, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**c)** Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

**d)** Rejeitar, total ou parcialmente, materiais fornecidos em desacordo com o contrato, Termo de Referência ou proposta vencedora.

**e)** Solicitar a substituição de materiais inadequados, defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

**f)** Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**g)** Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa.

**h)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

## **5.2. Obrigações da CONTRATADA**

### **5.2.1. Cumpre à CONTRATADA:**

- a)** Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b)** Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou com qualidade inferior aos padrões mínimos exigidos pela Administração.
- c)** Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e à finalidade institucional pretendida pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos, incompatibilidades ou inadequações decorrentes do fornecimento.
- d)** Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos neste contrato.
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.
- f)** Substituir, às suas expensas, materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.
- g)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- h)** Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração.
- i)** Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.
- j)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.
- k)** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**l)** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação ativa e atualizada com a Administração.

**m)** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições contratuais relativas à subcontratação.

**n)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

**o)** Responsabilizar-se pela integridade física e funcional dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária**

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SETIMA – Das sanções**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**7.2.** Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **7.3. Da Multa**

**7.3.1.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

**7.3.2.** A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;
- b)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;
- c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, nos casos de inexecução parcial, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais.

**7.4.** O valor da multa poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

b) cobrado administrativamente;

c) inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, quando não quitado voluntariamente.

**7.5.** A Administração poderá reter cautelarmente valores eventualmente devidos à CONTRATADA para garantia da aplicação de multa administrativa, enquanto perdurar a análise do processo administrativo sancionador.

**7.6.** Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos deverão ser restituídos após decisão administrativa final.

### **7.7. Do Contraditório e da Ampla Defesa**

**7.7.1.** A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.2.** A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da sanção aplicável.

**7.8.** Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a reincidência;

VI – a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

**7.9.** As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis e poderão ser publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre que necessária a modificação das condições originalmente pactuadas e desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**8.2.** É vedada a alteração que implique modificação da natureza ou descaracterização do objeto contratual originalmente pactuado, admitindo-se apenas os ajustes quantitativos e qualitativos estritamente necessários ao adequado cumprimento da contratação, nos limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) atualização de dotações orçamentárias;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas contratualmente;
- c) alterações meramente formais que não impliquem modificação das obrigações pactuadas.

**8.5.** Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo, acompanhadas da correspondente motivação técnica e autorizadas pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**8.6.** As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão resultar em fracionamento indevido de despesa ou descaracterização da modalidade de contratação adotada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**9.2.** Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste contrato;
- b) a lentidão no fornecimento do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão da contratação dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação injustificada do fornecimento do objeto sem prévia comunicação à Administração;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando vedada contratualmente;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
- h) a prática de atos que comprometam a legalidade, transparência ou regularidade da contratação.

**9.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação vigente.

**9.4.** Nos casos de rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados à Administração.

**9.5.** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

**9.6.** A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias, defeitos, vícios ou inadequações eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.2.** A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

**10.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na legislação vigente.

**10.4.** Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, os atos normativos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

**10.5.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o processo administrativo que originou a contratação;

IV – a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida;

V – os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

**10.6.** A presente contratação possui natureza administrativa e vincula-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

**11.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

**11.2** - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

**São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.**

**CONTRATANTE:**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

---

**Francisco Francildo Moura Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CNPJ N° 01.621.270/0001-82**

**CONTRATADO:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

São Pedro da Água Branca – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA  
Att.: Agente de Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xxx

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para Aquisição de equipamentos de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, declarando que:

a) Forneceremos os itens conforme especificações do Termo de Referência, pelos valores unitários e totais constantes na planilha de preços anexa, perfazendo o valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- b) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- c) Comprometemo-nos a realizar o fornecimento dos produtos de forma integral, conforme solicitação da CONTRATANTE, atendendo aos prazos, condições e especificações estabelecidas;
- d) Garantimos que os materiais estarão em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade;
- e) Manteremos esta proposta válida pelo prazo de **xx (xxx) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome da Empresa  
CNPJ  
Assinatura do Responsável



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suporte de parede para caixa acústica, em aço reforçado, com capacidade mínima de carga compatível com o equipamento, com sistema de fixação ajustável	UND	4	R\$	R\$
2	Caixa de som ativa, com potência mínima de 300W RMS, sistema de 2 vias, contendo no mínimo 2 alto-falantes de 6" e driver de alta frequência, resposta de frequência adequada para uso em voz, entradas balanceadas	UND	4	R\$	R\$
3	Sistema de microfone tipo gooseneck (pescoço de ganso), com base de mesa, tecnologia sem fio UHF, alcance mínimo de 30 metros, com receptor incluso	PAR	5	R\$	R\$
4	Cabo de áudio balanceado, com condutor em cobre, bitola mínima de 0,30 mm <sup>2</sup> , com blindagem, indicado para uso em microfones e sistemas de som	METRO	25	R\$	R\$
5	Conector tipo Speakon, com no mínimo 4 polos, compatível com sistemas de áudio profissional	UND	4	R\$	R\$
6	Case ou gabinete de proteção para transporte e armazenamento de equipamentos de áudio, estruturado em material resistente, com proteção interna	UND	2	R\$	R\$
7	Mesa de som digital, com no mínimo 16 canais de entrada, controle remoto via interface digital, equalização por canal, saídas balanceadas, compatível com operação em tempo real	UND	1	R\$	R\$



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

8	Sistema de microfone sem fio UHF, com transmissor e receptor, alcance mínimo de 30 metros, estabilidade de sinal e baixa interferência	PAR	1	R\$	R\$
9	Multicabo de áudio, com no mínimo 12 vias, blindado, indicado para transmissão de sinais de áudio profissional	METRO	4	R\$	R\$
10	Medusa (stage box) para áudio, com no mínimo 12 canais de entrada e conectores tipo XLR, com cabo multipar	UND	1	R\$	R\$
11	Conector tipo XLR fêmea, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	R\$	R\$
12	Conector tipo XLR macho, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	R\$	R\$
13	Tela de projeção retrátil elétrica, com acionamento automatizado, área mínima de projeção de aproximadamente 200 polegadas, formato compatível com apresentações institucionais	UND	1	R\$	R\$
14	Projeter multimídia, resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 3.000 lumens, conexões HDMI/VGA, adequado para uso em ambientes institucionais	UND	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

Nome da Empresa  
CNPJ  
Assinatura do Responsável